



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**RERECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013-CSL/SEPLAN**

**Processo nº 245525/2013-SEPLAN**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Contato \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.seplan.ma.gov.br](http://www.seplan.ma.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação - CSL/SEPLAN, por meio de fax (0xx98) 3218-8487.

Não remessa do recibo exime a CSL/SEPLAN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

Carlos Aristides Mendes Borba  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 – CSL/SEPLAN**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, por meio de seu Pregoeiro, Portaria nº 095 de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 115 de 14 de junho de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço, por Item**, de interesse da SEPLAN em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 245525/2013-SEPLAN, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012, de 12 de abril de 2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 28.790 de 19 de dezembro de 2012, pela Resolução CCL Nº 005, de 26 de dezembro de 2012 e demais legislações aplicada à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

A sessão pública do Pregão terá início às 10:00 horas do dia **9 de dezembro de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS e DESKTOPS)**, para atender às necessidades da SEPLAN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O valor máximo fixado para a aquisição é de **R\$ 308.198,10 (trezentos e oito mil cento e noventa e oito reais e dez centavos)**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEPLAN, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e **acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III.**

3.4.1. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, conforme exigência do artigo 18º, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual 28.790 de 19 de dezembro de 2012, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III deste Edital.

3.5. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 03 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

**3.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.**

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

3.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 24/2013-CSL-SEPLAN**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 24/2013-CSL-SEPLAN**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Estadual nº 9.579/2012, de 12 de abril de 2012 que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, de 19 de dezembro de 2012 regulamenta as modalidades de licitação e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo de apresentação:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade, marca e modelo;

c. 1) Apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual**, em português, relativos aos itens cotados, com descrição detalhada das especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

d) Quantidade marca/modelo do equipamento.

e) Preço unitário e global ofertado deverá ser cotado em Real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

g) Prazo e local de entrega dos equipamentos: não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a ser entregue no Almoxarifado da SEPLAN, situado à Rua Zoé Cerveira nº 25 no bairro da Alemanha - São Luís – MA.

h) Prazo de Garantia: de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1- A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, inclusive com relação à compatibilidade da atividade do licitante com o objeto licitado, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de cinco, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco), minutos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

6.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.12.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela SEPLAN para o fornecimento;

6.12.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.12.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.12.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.12.3 e 6.12.4**, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.13- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.15- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4- **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- **A REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3- Prova de Regularidade com os Tributos Federais, inclusive da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, administrados pela Receita Federal do Brasil;

7.5.4- Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.5.5- Prova de regularidade com os Tributos Municipais, inclusive da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa dias), antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.7- Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

7.5.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.5.10. Este benefício será concedido somente às empresas que apresentarem a Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante para usufruir do tratamento favorecido às ME/EPP's.

7.5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.5.9, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.12. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** - Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande- Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, onde conste a (s) principais atividades (s) comerciais da empresa, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.

7.5.13. Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.

7.5.14. A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea "b" do subitem anterior, deverá ser feita até as 19:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.

7.5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.5.17. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;

7.6- A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.7- A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.7.1- **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo bens do tipo ou compatível objeto da presente licitação.

7.8- **OUTROS DOCUMENTOS**

7.8.1- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO II.

7.8.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1- Qualquer pessoa física ou jurídica, membro do Ministério Público ou Tribunal de Contas poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação**, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

8.1.1. O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, §5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.759/2012.

8.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados diretamente na **Comissão Setorial de Licitação - SEPLAN**, localizada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Anexo 7, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA**.

8.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

## **9- DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## **10- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da SEPLAN, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 96, §1º, IV, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

11.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei Estadual 9.579, de 12 de abril de 2012; no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**11-DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1- O material adquirido será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Material-SEPLAN, os quais, após exame da compatibilidade das especificações dos materiais ao previsto no Edital, expedirão Termo de Recebimento, que será juntado ao processo de pagamento.

11.2 – Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o equipamento ou a totalidade do produto no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.3- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.4- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.5- O titular da SEPLAN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o SEPLAN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência**.

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEPLAN pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

que a licitante ressarcir a SEPLAN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SEPLAN, na seguinte Dotação Orçamentária: PTRES: 224455-010100000-449052-220101-MANUTPD.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3- Fica assegurado ao titular da SEPLAN o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a Nota de Empenho.

14.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, email e divulgação no site: [www.seplan.ma.gov.br](http://www.seplan.ma.gov.br).

14.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 21.356/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação/SEPLAN, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Anexo 7 – Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13:00h às 19:00h ou através do fax (98) 3218 22 12, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

14.15. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, onde poderá ser retirado gratuitamente através do site: [www.seplan.ma.gov.br](http://www.seplan.ma.gov.br) ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone/Fax (0xx98) 3218 8487.

14.16- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Minuta do Contrato

São Luís/ (MA), 26 de novembro de 2013.

**Carlos ARISTIDES Mendes Borba**  
Pregoeiro Oficial da SEPLAN



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

***PROJETO BÁSICO:***

***“Aquisição de Microcomputadores Desktops e Notebooks para atender às necessidades da SEPLAN”***

**.- JUSTIFICATIVA:**

Esta contratação destina-se a substituir equipamentos que apresentam baixo desempenho em face de incompatibilidade de requisitos entre o mínimo que os softwares instalados exigem e os recursos que alguns dos equipamentos disponibilizam, bem como expansão do parque computacional para novos serviços sendo implantados.

A estação básica foi especificada para atender as necessidades mínimas do ambiente de trabalho, nos diversos órgãos, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso a correio eletrônico, internet e servidores de aplicação e na utilização de aplicações de escritório. Apresenta preço de referência reduzido em comparação às demais opções.

A estação padrão foi especificada para atender usuários que necessitem de máquinas com características de processamento superiores à estação básica, possuindo melhor desempenho num uso mais intenso como aplicações de escritório com arquivos “pesados” e uso de sistemas e aplicações clientes-servidores. Seu preço de referência é intermediário em comparação às demais opções.

O notebook desempenho possui maiores recursos computacional, sendo mais destinado a usuários que não necessitem de grandes e constantes deslocamentos. A mobilidade do equipamento é indicado para usuários que precisam de frequente deslocamento

- Estimativa de custos global: R\$ 308.198,10 (trezentos e oito mil cento noventa e oito reais e dez centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAT.</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>V.UNIT. MÁXIMO FIXADO</b>	<b>V.TOTAL MÁXIMO FIXADO</b>
<b>01</b>	<b><u>NOTEBOOKS, TELA DE 14"</u></b>	<b>30</b>		<b>3.330,67</b>	<b>99.920,10</b>

**A) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:**

**1. PROCESSADOR**

- a) Processador: mínimo de dois núcleos com frequência base mínima de 2.6 ghz e memória cache: mínimo de 3mb, com suporte a criptografia AES.
- b) TDP (Thermal Design Power) máximo de 35W;

**2. BIOS**

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 8 professional e/ou Windows 7 professional;
- c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;
- g) Deve possuir gerenciamento térmico;
- h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- i) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;

**3. CHIPSET E PLACA MÃE**

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR3 até 1600GHz;
- c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- d) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- e) Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- f) Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- g) A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- h) O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
- i) Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- j) Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- k) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- l) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

#### 4. MEMÓRIA

- a) Memória: possuir 4gb DDR3 de no mínimo 1333mhz (1x4gb);
- b) Permitir expansão de memória para no mínimo 16GB em dual channel.

#### 5. ARMAZENAMENTO

- a) Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 320 gbytes/sata/7200rpm;
- b) O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido;
- c) O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco;
- d) O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

#### 6. OUTROS

- a) Drive ótico: unidade de DVD+/-RW com velocidade mínima de gravação de 6x, interface de comunicação eSATA ou USB, instalado em baia modular, sendo possível a sua remoção;
- b) Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador com o mínimo de 256MB podendo atingir 783mb compartilhado de forma dinâmica ou predefinida;
- c) Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels, deverá possuir dobradiças em aço. As dobradiças devem permitir abertura da tela em ao menos 180° com relação ao restante do gabinete;
- d) Interfaces de entrada/saída:
  - i. 01 (um) conector VGA 15 pinos;
  - ii. 01 (um) conector hdmi 19 pinos;
  - iii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;
  - iv. 01 (um) conector compatível com USB 2.0;
  - v. 01 (um) conector compatível com esata/USB 2.0;
  - vi. 02 (dois) conectores compatíveis com USB 3.0;
  - vii. 01 (um) leitor de cartão de memória 4 em 1. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
  - viii. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
  - ix. Rede integrada wireless IEEE 802.11 a/b/g/n;
  - x. Wireless Bluetooth 4.0;
  - xi. Webcam integrada ao gabinete;
  - xii. Microfone integrado ao gabinete;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- xiii. Deverá possuir leitor de SmartCard Integrado, não sendo aceito soluções através de Slot ExpressCard ou USB;
- e) Gabinete:
- i. Deve possuir conector dedicado para Docking station;
  - ii. Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio ou titânio;
  - iii. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
  - iv. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, bluetooth, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);
  - v. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de 1 Watt por canal;
- f) Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;
- g) Bateria: 06 células de lítio-íon; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo 12 (doze) meses.
- h) Alimentação: fonte ac externa de no mínimo 60 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação
- i) Teclado e touch-pad:  
Teclado ABNT2: o teclado deverá incluir função backlight (iluminação traseira) para o uso em ambientes escuros, assim como teclas para desabilitar esta função ou, em substituição, lâmpada integrada na tela do equipamento para iluminação do teclado.  
Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- j) Segurança:  
Leitor biométrico integrado e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos;  
Chip tpm versão 1.2 ou superior, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.
- k) Características físicas: peso máximo 2,4 kg com bateria;
- l) Capa: acompanhar capa, ou maleta, protetora para transporte, resistente a riscos e arranhões, feita com tecido à prova d'água – do mesmo fabricante do equipamento;
- m) Mouse: acompanhar mouse ótico wireless ou Bluetooth, ergonômico, com no mínimo de 3 botões, mínimo de 1.000dpi, do mesmo fabricante do equipamento;
- n) Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

## **7. SOFTWARES**

- a) Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 7 e XP, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
- i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
  - ii. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
  - iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- d) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo capaz de gerenciar o consumo de energia. Permitindo controlar o consumo, monitorar o estado e manutenção da bateria.

#### **8. GARANTIA**

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana.
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado.
- f) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- h) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- i) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- j) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

#### **9. CERTIFICAÇÕES**

- a) O equipamento (marca e modelo) deverá constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- b) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- c) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o weee (resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos);
- d) O modelo ofertado devesa possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net));
- e) O fabricante devesa possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f) Deverá ser apresentada cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com as normas IEC60950, IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- g) Apresentar atestado de conformidade ROHS, (european union restriction of hazardous substances);
- h) Apresentar atestado de conformidade EPEAT (eletronic product environmental assessment tool), da agencia de proteção ambiental (EPA), com certificado gold, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agridam o meio ambiente;

**B) REQUISITOS COMPLEMENTARES:**

Os requisitos descritos em seguida são exigidos em complemento a alínea A.

- a. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 7, ou superior, professional (coa) x64, na modalidade oem, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento – caso a licença proposta seja do Windows 8, deve ser disponibilizado opção de downgrade para o Windows 7;
- b. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home & Business 2013 na modalidade OEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	MARCA/MODELO	V.UNIT. MÁXIMO FIXADO	V.TOTAL MÁXIMO FIXADO
02	<u>NOTEBOOKS, TELA DE 13,3"</u>	09		3.734,68	33.612,12

**A) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:**

**1. PROCESSADOR**

- a) Processador: mínimo de dois núcleos com frequência base mínima de 2.6 ghz e memória cache: mínimo de 3mb, com suporte a criptografia AES.
- b) TDP (Thermal Design Power) máximo de 35W;

**2. BIOS**

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 8 professional e/ou Windows 7 professional;
- c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM);
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;
- g) Deve possuir gerenciamento térmico;
- h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- i) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j) Setup com suporte a língua Portuguesa;

### **3. CHIPSET E PLACA MÃE**

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR3 até 1600GHz;
- c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- d) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- e) Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- f) Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- g) A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configuração das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- h) O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
- i) Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- j) Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- k) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

### **4. MEMÓRIA**

- a) Memória: possuir 8gb DDR3 de 1333mhz (2x4gb);
- b) Permitir expansão de memória para no mínimo 16GB em dual channel.

### **5. ARMAZENAMENTO**

- a) Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 320 gbytes/sata iii/7200rpm;
- b) O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido;
- c) O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco;
- d) O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

### **6. OUTROS**

- a) Drive ótico: unidade de DVD+/-RW com velocidade mínima de gravação de 8x, interface de comunicação eSATA, instalado em baia modular, sendo possível a sua remoção sem a utilização de ferramentas;
- b) Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador com o mínimo de 256MB podendo atingir 783mb compartilhado de forma dinâmica ou predefinida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- c) Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho máximo de 13.3 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels, deverá possuir dobradiças em aço;
- d) Interfaces de entrada/saída:
- i. 01 (um) conector VGA 15 pinos;
  - ii. 01 (um) conector hdmi 19 pinos;
  - iii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;
  - iv. 01 (um) leitor de cartão de memória 4 em 1. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
  - v. 01 (um) conector compatível com USB 2.0;
  - vi. 01 (um) conector compatível com esata/USB 3.0;
  - vii. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
  - viii. Rede integrada wireless IEEE 802.11 a/b/g/n;
  - ix. Wireless Bluetooth 4.0;
  - x. Webcam integrada ao gabinete;
  - xi. Microfone integrado ao gabinete;
- e) Gabinete:
- i. Deve possuir conector dedicado para Docking station;
  - ii. Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio ou titânio;
  - iii. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
  - iv. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, bluetooth, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);
  - v. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de 1 Watt por canal;
- f) Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;
- g) Bateria: 06 células de lítio-íon; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo 12 (doze) meses.
- h) Alimentação: fonte ac externa de no mínimo 60 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação
- i) Teclado e touch-pad:  
Teclado ABNT2: o teclado deverá incluir função backlight (iluminação traseira) para o uso em ambientes escuros, assim como teclas para desabilitar essa função;  
Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- j) Segurança:  
Leitor biométrico integrado e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos;  
Chip tpm versão 1.2 ou superior, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.
- k) Características físicas: peso máximo 2,0 kg com bateria;
- l) Maleta: Acompanhar maleta em couro para transporte para telas de até 14 polegadas do mesmo fabricante do equipamento, com tira para ombros ergonômica; possuir bolsos na parte superior para acesso rápido além de dois bolsos frontais ocultos.
- m) Mouse: acompanhar mouse ótico wireless ou Bluetooth, ergonômico, com no mínimo de 3 botões, mínimo de 1.000dpi, do mesmo fabricante do equipamento;
- n) Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

## 7. SOFTWARES



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 7 e XP, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- b) Deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet software de backup do mesmo fabricante para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
  - i. O software de backup deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário;
  - ii. O armazenamento destas informações críticas deverá ser realizados em partição de serviço de Hard Disk inacessível ao usuário e sistema operacional;
  - iii. Deverá oferecer a opções de recuperação e suporte para que o próprio usuário possa utilizar;
  - iv. Deverá permitir a restauração a qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema;
- c) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
  - i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
  - ii. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
  - iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
  - iv. Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
- d) Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;
- e) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que gerencie as conexões existente para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
  - i. Permitir salvar vários perfis de conectividade do usuário;
  - ii. Permitir gerenciar automaticamente conexões básicas de rede, em localidades diferentes;
  - iii. Permitir ajustar automaticamente a configuração de rede para que combine com as necessidades de cada usuário;
  - iv. Permitir alternar entre ambientes com rede a cabo e wireless, ajustando as configurações locais e de segurança automaticamente.
- f) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- g) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo capaz de gerenciar o consumo de energia. Permitindo controlar o consumo, monitorar o estado e manutenção da bateria.

## **8. GARANTIA**

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana.
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada.
- f) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- h) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- i) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- j) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

## **9. CERTIFICAÇÕES**

- a) O equipamento (marca e modelo) deverá constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- b) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- c) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o weee (resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos);
- d) O modelo ofertado devesa possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net));
- e) O fabricante devesa possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f) Deverá ser compatível com Energy Star 5.0, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sitio <http://www.energystar.gov>;
- g) Deverá ser apresentada cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com as normas IEC60950, IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24;
- h) Apresentar atestado de conformidade ROHS, (european union restriction of hazardous substances);
- i) Apresentar atestado de conformidade EPEAT (eletronic product environmental assessment tool), da agencia de proteção ambiental (EPA), com certificado gold, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agridam o meio ambiente;

## **B) REQUISITOS COMPLEMENTARES:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Os requisitos descritos em seguida são exigidos em complemento a alínea A.

- a. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 7, ou superior, profissional (coa) x64 na modalidade oem, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento – caso a licença proposta seja do Windows 8, dev ser disponibilizado opção de downgrade para o Windows 7;
- b. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home & Business 2013 na modalidade OEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	MARCA/MODELO	V.UNIT. MÁXIMO FIXADO	V.TOTAL MÁXIMO FIXADO
<b>03</b>	<b>MICROCOMPUTADOR BÁSICO</b>	<b>35</b>		<b>3.947,33</b>	<b>138.156,60</b>

**A) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:**

**1. PROCESSADOR**

- a) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar;
- b) Controladora de memória e de vídeo integrada;
- c) Processador com clock speed de no mínimo 3.4 ghz e com memória cache L3 de no mínimo 6mb;
- d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- g) Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.
- h) TDP (termal Design Power) máximo de 80W.

**2. BIOS**

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 8 profissional e Windows 7 profissional;
- c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;
- g) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- h) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- i) Setup com suporte a língua Portuguesa;
- j) Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- k) Tipo Flash Rom;
- l) Suportar boot pela rede;
- m) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- n) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;

### **3. CHIPSET E PLACA MÃE**

- a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- b) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- c) Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD na console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- d) Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;
- e) Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;
- f) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- g) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 5 GT/s;
- h) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe;
- i) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- j) Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.
- k) Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- l) Deve suportar tecnologia de monitoramento térmico;

### **4. MEMÓRIA**

- a) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR3;
- b) Com no mínimo 4GB ddr3 1600 mhz (1 x 4gb);
- c) Garantir e oferecer expansibilidade para 16GB;

### **5. ARMAZENAMENTO**

- a) Uma interface tipo sata 3.0 - 06GB/s;
- b) Com 01 disco de 500 GB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;
- c) Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA**

- a) Unidade de DVD-RW dual layer interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;
- b) Interface tipo sata 1.5 Gb/s ou superior;

**7. TECLADO**

- a) Do mesmo fabricante do equipamento, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
- b) Padrão ABNT-2;
- c) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- d) Interface USB;

**8. MOUSE**

- a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
- b) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- c) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- d) Interface USB;

**9. GABINETE**

- a) Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- b) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 300 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
- c) Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 87% (pfc 80+);
- d) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria gold ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- e) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;
- f) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;
- g) Volume máximo de 15 (quinze) litros com tolerância de 5% acima deste valor;

**10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) Controladora de vídeo:
  - i. Permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.
  - ii. Memória da placa de vídeo do tipo, de no mínimo 256 megabytes com compartilhamento dinâmico com o sistema podendo atingir até 1.6gb;
  - iii. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (db-15);
  - iv. Possuir, no mínimo, 1 (uma) no padrão displayport ou DVI-i nativas;
- b) Controladora de rede:
  - i. Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
  - ii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;
- c) Controladora de áudio:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- i. Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”;
  - ii. Alto-falante integrado ao gabinete com potência de 1,0 w;
  - iii. Possuir no painel frontal um conector para microfone e um conector para fone de ouvido;
  - iv. Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha e um conector de entrada de linha/microfone;
- d) Portas e expansões:
- i. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 nativas, sendo 6 (seis) na parte traseira e 4 (quatro) na parte frontal do gabinete;
  - ii. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.
- i. Das 10 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.0;
  - iii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;
  - iv. Possuir 01 placa wireless pci, com antena, padrão IEEE 802.11 suportes a 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, do mesmo fabricante do computador para efeito de total compatibilidade computador;

## **11. MONITOR DE VÍDEO**

- a) Tamanho da tela: mínima de 21,5 polegadas;
- b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c) Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- d) Proporção 16:10 ou 16:9;
- e) Brilho mínimo de 250 CD/m<sup>2</sup>;
- f) Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- g) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- h) Tempo de resposta máximo 5ms;
- i) Distância entre pixels: máximo de 0,25;
- j) Conectores de entrada:
  - i. Uma entrada DVI ou displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
  - ii. Uma entrada VGA compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
  - iii. Uma 1 porta USB 2.0 para upstream e 2 portas USB 2.0 para downstream;
- k) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- l) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
- m) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- n) Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador+monitor”, o monitor deverá ser da mesma marca do computador.

## **12. SOFTWARES**

- a) Software para gravação de mídias CD/DVD;
- b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- d) O fabricante do equipamento deverá disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede lan por meio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

de console de gerenciamento web. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;

**13. COMPATIBILIDADE**

- a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- b) O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>);
- c) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 8 e Windows 7 professional 64 bits;

**14. OUTROS REQUISITOS**

- a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- b) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

**15. GARANTIA**

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana.
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado.
- f) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- h) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- i) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- j) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.
- k) Prazo de entrega: máximo de 60 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa contratada;

**B) REQUISITOS COMPLEMENTARES:**

Os requisitos descritos em seguida são exigidos em complemento a alínea A.

- a. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 7, ou superior, professional (coa) x64 na modalidade oem, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento – caso a licença proposta seja do Windows 8, dev ser disponibilizado opção de downgrade para o Windows 7;
- b. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home & Business 2013 na modalidade OEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	MARCA/MODELO	V.UNIT. MÁXIMO FIXADO	V.TOTAL MÁXIMO FIXADO
04	<u>- MICROCOMPUTADOR PADRÃO</u>	08		4.563,67	36.509,36

**A) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:**

**1. PROCESSADOR**

- a) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar;
- b) Controladora de memória e de vídeo integrada;
- c) Processador com clock speed de no mínimo 3.4 ghz e com memória cache L3 de no mínimo 8mb;
- d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- g) Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.
- h) TDP (termal Design Power) máximo de 80W.

**2. BIOS**

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 8 professional e Windows 7 professional;
- c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;
- g) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- h) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- i) Setup com suporte a língua Portuguesa;
- j) Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- k) Tipo Flash Rom;
- l) Suportar boot pela rede;
- m) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- n) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;

### **3. CHIPSET E PLACA MÃE**

- a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- b) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- c) Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD na console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- d) Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;
- e) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 5GT/s;
- f) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- g) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe;
- h) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- i) Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.
- j) Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- k) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**5. MEMÓRIA**

- a) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR3;
- b) Com no mínimo 8GB ddr3 1600 mhz (2 x 4gb) operando em dual channel instalada;
- c) Garantir e oferecer expansibilidade para 32GB;

**5. ARMAZENAMENTO**

- a) Duas interfaces tipo sata 3.0 - 06GB/s;
- b) Com 01 disco de 1 TB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;
- c) Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);

**6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA**

- a) Unidade de DVD-RW dual layer interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;
- b) Interface tipo sata 1.5 Gb/s ou superior;

**7. TECLADO**

- a) Do mesmo fabricante do equipamento, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
- b) Padrão ABNT-2;
- c) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- d) Interface USB;

**8. MOUSE**

- a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
- b) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- c) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- d) Interface USB;

**9. GABINETE**

- a) Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- b) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 300 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
- c) Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 87% (pfc 80+);
- d) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria gold ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- e) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;
- f) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;
- g) Volume máximo de 15 (quinze) litros com tolerância de 5% acima deste valor;

**10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) Controladora de vídeo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- i. Bus Type: PCI Express x16, 2.0 compliant
  - ii. Memory Size: 1GB , DDR3 SDRAM, 64bit wide bus
  - iii. Clock: 900 Mhz
  - iv. Memory Bandwidth: 14.4 GB/s
  - v. Connectors: Dual link DVI-I and Display Port connectors\*, \*All digital outputs support HDCP.
  - vi. Display Port Features: DisplayPort multi-mode support, High Bit Rate 2 (HBR2) support, Audio over DisplayPort support, Multi Streaming Technology (MST) for support of a maximum of 4 displays connected to the card
  - vii. Maximum Resolution: 2048 x 1536 VGA; 2560x1600 DVI-D & DisplayPort
  - viii. Supported Graphics APIs: DX11, OpenGL 4.0
  - ix. Image Quality Features HD Media Accelerator: H.264, VC-1, MPEG-2, Adobe Flash
  - x. Available Graphics Drivers: Windows 8, Windows 8 Pro, Windows 7 Professional (64-bit and 32-bit), Red Hat Enterprise Linux (RHEL), SUSE Linux Enterprise Desktop 11 (64-bit and 32-bit)
  - xi. Permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores;
- b) Controladora de rede:
- i. Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
  - ii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;
- c) Controladora de áudio:
- i. Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”;
  - ii. Alto-falante integrado ao gabinete com potência de 1,0 w;
  - iii. Possuir no painel frontal um conector para microfone e um conector para fone de ouvido;
  - iv. Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha e um conector de entrada de linha/microfone;
- d) Portas e expansões:
- i. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 nativas, sendo 6 (seis) na parte traseira e 4 (quatro) na parte frontal do gabinete;
  - ii. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.
  - ii. Das 10 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.0;
  - iii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;
  - iv. Possuir 01 placa wireless pci, com antena, padrão IEEE 802.11 suportes a 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, do mesmo fabricante do computador para efeito de total compatibilidade computador;

## **11. MONITOR DE VÍDEO**

- a) Panel Size: 58.42 cm
- b) Aspect Ratio Widescreen (16:9)
- c) Panel Type, Surface: IPS (In-Plane Switching), anti glare with hard coat 3H
- d) Optimal Resolution: Full HD resolution, 1920 x 1080 at 60 Hz
- e) Contrast Ratio: 1000: 1 (typical), Dynamic Contrast Ratio: 2 Million:1 (Max)
- f) Dynamic Contrast Ratio: 1000: 1 (typical), Dynamic Contrast Ratio: 2 Million:1 (Max)
- g) Brightness: 300 cd/m<sup>2</sup> (typical)
- h) Response Time: 8ms (gray to gray)
- i) Viewing Angle (178° vertical / 178° horizontal)
- j) Color Support: Color Gamut(typical):82%(CIE 1976), Color Depth: 16.7 million colors
- k) Pixel Pitch: 0.265mm
- l) Diagonal Viewable Size: 58.42 cm, 23 inches (23-inch wide viewable image size)
- m) Preset Display Area ( H x V): 509.2 mm x 286.4mm, 20.04" x 11.28"
- n) Backlight Technology; LED





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- o) Conectores de entrada:
  - i. Uma entrada DVI ou displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
  - ii. Uma entrada VGA compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
- p) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- q) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
- r) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- s) Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador+monitor”, o monitor deverá ser da mesma marca do computador.

## **12. SOFTWARES**

- a) Software para gravação de mídias CD/DVD;
- b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- d) O fabricante do equipamento deverá disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede lan por meio de console de gerenciamento web. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;

## **13. COMPATIBILIDADE**

- a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- b) O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>);
- c) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 8 e Windows 7 professional 64 bits;

## **14. OUTROS REQUISITOS**

- a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- b) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

**15. GARANTIA**

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana.
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado.
- f) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- h) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- i) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- j) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.
- k) Prazo de entrega: máximo de 60 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa contratada;

**B) REQUISITOS COMPLEMENTARES:**

- a. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 7, ou superior, professional (coa) x64, na modalidade oem, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento – caso a licença proposta seja do Windows 8, deve ser disponibilizado opção de downgrade para o Windows 7;
- b. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home & Business 2013 na modalidade OEM.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_,  
estabelecida \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s)  
representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

CONTRATO Nº 0/2013 – ASSEJUR/SEPLAN

**PROCESSO Nº 245525/2013 - SEPLAN**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **ESTADO DO MARANHÃO**, ATRAVÉS  
DA **SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN** E  
....., NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n.º - Calhau, Edifício Clodomir Millet, CNPJ n.º 05.022.633/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular ....., brasileiro, casado, CPF n.º .....e RG n.º ....., e a empresa ....., sediada ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr ....., brasileiro, ....., portador da carteira de identidade n.º ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de .....

**R E S O L V E M** celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante da licitação na modalidade Pregão nº 024/2013-CSL/SEPLAN, conforme o Processo Administrativo nº 245525/2013-SEPLAN e Nota de Empenho nº NE..... de .../.../2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, do Decreto Estadual nº 28.455/2012, que regulamenta as modalidades de licitação e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da SEPLAN**, em conformidade com a quantidade e especificação contidas no **Anexo I** do edital do certame, nas seguintes descrições, quantidades e características:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato vincula-se ao **PREGÃO N.º 24/2013** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar os equipamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, em perfeitas condições de operação, devidamente instalados e ativados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

b) Prestar serviços gratuitos de assistência técnica durante a garantia de 03 (três) anos “**on-site**”, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

c) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto constante do **Anexo I** à Comissão de Recebimento de Material g) Prazo e local de entrega dos materiais: não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a ser entregue no Almoxarifado da SEPLAN, situado à Rua Zoé Cerveira nº 25 no bairro da Alemanha - São Luís – MA.

d) A CONTRATADA obriga-se pela garantia dos equipamentos de informática contra vícios e/ou defeitos, e pela prestação da assistência técnica especializada pós-venda do(s) item(ns) adjudicados de acordo com os prazos mínimos exigidos a contar da data de entrega. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA substituirá qualquer equipamento que apresentar vício e/ou defeito.

i) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) fiscalizar a entrega do objeto;

b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

c) pagar à CONTRATADA, observadas as especificações e quantidades dos equipamentos;

d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos;

e) proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os equipamentos dentro das condições estabelecidas neste contrato.

f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do Contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Material da SEPLAN, conforme o disposto no Art. 73, § II da Lei nº 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os equipamentos serão recebidos com a aprovação da Comissão de Recebimento-SEPLAN, mediante vistoria técnica e quando serão recebidos, também, os certificados de garantia e a garantia de assistência técnica. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a CONTRATADA terá 08 (oito) dias úteis para efetuar a substituição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ -----(-----) a ser pago em uma única parcela, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela SEPLAN, diretamente à CONTRATADA na Conta Corrente n.º -----, Agência n.º -----, Banco.....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o nome da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento com o endereço do local da entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, serão alocados na dotação orçamentária a seguir: PTRES 224455-0101000000-449052-220101-MANUTPD

**CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da SEPLAN.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na "b".

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á, relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, ressalvado que os defeitos, porventura ocorridos no equipamento fornecido, no prazo da garantia, a CONTRATADA, fará o conserto e substituição das peças sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- b) no caso enumerado no Art. 76, XI da Lei n.º 9.579/12
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor e um só feito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, .....de ..... de 2013.

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº